



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI Nº 0354/93

Dispõe sobre a contratação de pessoal por prazo determinado para a Fundação Educacional "Dr. Hildo Garcia" e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de João Neiva, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Diretor Presidente da Fundação Educacional "Dr. Hildo Garcia" autorizado a contratar pessoal para prestação de serviço, pelo prazo de até quatro meses, cujas funções, quantidade e valor da remuneração são as constantes do anexo I, que faz parte integrante desta Lei.

Art. 2º - Os servidores admitidos na forma do artigo anterior receberão os direitos previstos no § 2º do art. 39 da Constituição Federal, e assistência através do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores Públicos do Município de João Neiva.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de João Neiva, aos 26 dias do mês de julho de 1993.

Luiz Carlos Peruchi
Prefeito Municipal

Registrada e publicada, em 26 de julho de 1993.


Ernesto dos Santos Silva
Secretário Mun. de Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ANEXO I

CARGO	QUANTITATIVO	CARREIRAS EQUIVALENTES DA ADMINISTRAÇÃO		
		PLANO CARREIRA	EST. MAGISTÉRIO	EST. ADMINISTRATIVA
Servente	04	I		
Vigia	03	I		
Auxiliar Técnico	01	III		
Marceneiro	01	VI		
Oficial Administrativo	01	VII		
Secretário	01		I	
Instrutor	03		III	
Diretor Administrativo e Financeiro	01			CC-2